



Lei Nº 233 de 27 de fevereiro de 1996.

Dispões da criação de Secretaria de Saúde do Município na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado na Estrutura Básica do Município a Secretaria Municipal de Saúde, que tem a seu encargo a Saúde Pública e a proteção do Meio Ambiente. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com órgão afins na esfera Estadual e Federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios.

Cabe-lhe também a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a educação para saúde e assistência médica-sanitária e odontológica das escolas municipais; estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis. Na área do Meio Ambiente, promove a proteção ambiental do município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural e combate a poluição ambiental.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 / (trinta) dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no artigo 1º, com as atribuições e subordinações das respectivas subunidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 27 de fevereiro de 1996.

*[Handwritten signature]*